

LEI Nº 1009, de 11 de março de 2002.

**EMENTA:** Dispõe sobre a concessão de subvenção ao Centro Social Nossa Senhora do Ó, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO,**  
Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção mensal ao Centro Social Nossa Senhora do Ó, entidade de Direito privado sem fins lucrativos, com objetivo de desenvolver programas de assistência à infância e à juventude carente de Altinho, considerado de utilidade pública através da Lei nº 967, de 18 de outubro de 1999.

Art. 2º- A subvenção de que trata o artigo anterior corresponderá a importância mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), reajustada anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas por dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente neste exercício e seguintes:

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Altinho, em 11 de março de 2002.



José Ferreira de Omena

Prefeito